



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 016/85

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 01, da quadra nº 41, do loteamento urbano desta cidade.

ALBINO SCOLARO, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos..., o desmembramento do lote nº 01 (um) da quadra nº 41 (quarenta e um), do loteamento urbano desta cidade, conforme requerimento do senhor JOSÉ CAMARGO, protocolado nesta Prefeitura sob nº 311/85, de 26 de abril de 1985.

Art. 2º - A área a ser desmembrada, referida no artigo anterior, com área de 1.197,09m<sup>2</sup> (mil, cento e noventa e sete metros e nove centímetros quadrados), passará a se constituir nos lotes 01 (parte remanescente) com área de 650,45m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) e lote nº 01-C, com área de 546,64m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e seis metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

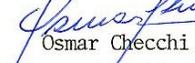
Lote nº 01	-	Lados	-	Comprimento
		2A - 3	-	26,51m <sup>2</sup>
		3 - 4	-	23,00m <sup>2</sup>
		4 - 5	-	5,00m <sup>2</sup>
		5 - 6	-	16,00m <sup>2</sup>
		6 - 7	-	13,00m <sup>2</sup>
		7 - 2A	-	20,00m <sup>2</sup>
Lote nº 01-C	-	Lados	-	Comprimento
		1 - 2	-	5,86m <sup>2</sup>
		2 - 2A	-	26,00m <sup>2</sup>
		2A - 7	-	20,00m <sup>2</sup>
		7 - 8	-	20,00m <sup>2</sup>
		8 - 1	-	26,39m <sup>2</sup>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 29 de abril de 1985.

Registre-se e Publique-se  
Em, 29 de abril de 1985.

  
Albino Scolaro  
Prefeito Municipal

  
Osmar Checchi  
Chefe de Gabinete